



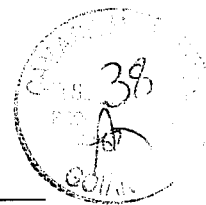
**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2008
FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E O
INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL**

37
15

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro - CEP 74.063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Iram de Almeida Saraiva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 021.378.601-04, e o **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/GO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08, com sede à Avenida Anhanguera, nº 5.440, Setor Central, Goiânia-GO, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, Humberto Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 1418832-2ª Via / DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.162.611-15, residente e domiciliado nesta Capital, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2008, nos termos das cláusulas a seguir delineadas:

CONSIDERANDO que o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, estabelece que as atividades a serem executadas de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

[Handwritten signature]



CONSIDERANDO que o objeto do presente termo aditivo se enquadra na situação estabelecida pelo artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e que a celebração deste instrumento foi precedida do devido processo administrativo, nos termos dos autos nº 2012/0000963;

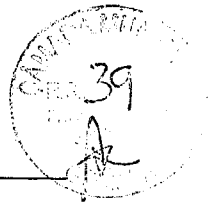
CONSIDERANDO que o Quinto Termo Aditivo, firmado entre a Câmara Municipal de Goiânia e o IEL, prorrogou por 12 (doze) meses o Convênio 01/2008 e terá seu prazo de vigência encerrado no dia 10 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente prorrogação só poderá ocorrer pelo prazo de 07 meses, quando se completará os 60 (sessenta) meses do prazo de duração do Convênio nº 01/2008, limite permitido aos contratos e convênios administrativos em geral, conforme determina o art. 57, II, parte final, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Cláusula Nona do Convênio nº 01/2008:

“CLÁUSULA NONA - Da Vigência - O presente Convênio terá vigência por prazo de 12 meses, contados da assinatura deste, podendo ser prorrogável nas mesmas condições, desde que as partes manifestem interesse mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término.”

RESOLVEM celebrar o **SÉTIMO TERMO ADITIVO** ao Convênio nº 01/2008, nos seguintes termos:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N° 01/2008

Fica prorrogado por mais 07 (sete) meses o prazo de vigência do Convênio firmado entre a Câmara Municipal de Goiânia e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL, cujo objeto é o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, através da operacionalização de programas de estágio para estudantes de nível superior e de nível médio.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente Termo Aditivo passa a ter vigência a partir do dia 11 de agosto de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o exercício de 2012, o presente aditivo acarretará despesas estimadas em R\$ 588.000,00 (quinhentos e oito e oito mil reais), divididas da seguinte forma:

I - R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), referentes às bolsas-auxílio pagas aos estudantes, que correrão por conta da dotação orçamentária n° 2012.0101.01.031.0001.2001.33903607.100, conforme Nota de Empenho n° 06, datada em 06 / 08 / 2012.

II - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referentes às taxas de contribuições institucionais repassadas ao CONVENENTE, que correrão por conta da dotação orçamentária n° 2012.0101.01.031.0001.2001.33903999.100, conforme Nota de Empenho n° 64, datada em 06 / 08 / 2012.

[Handwritten signature]



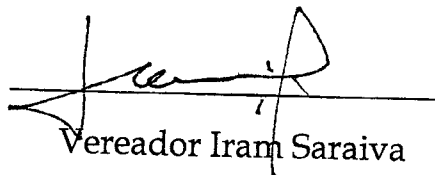
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O inteiro teor do presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Convênio nº 01/2008, que permanece com as suas demais cláusulas inalteradas.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais.

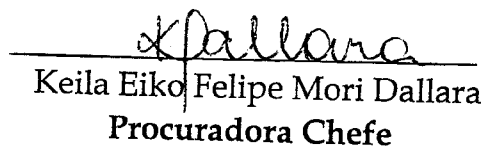
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2012.

Pela CONCEDENTE:



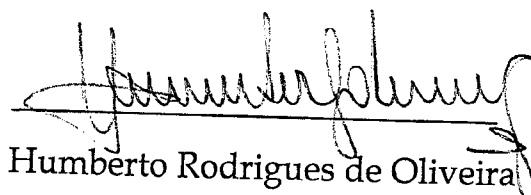
Vereador Iram Saraiva

Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Keila Eiko Felipe Mori Dallara
Procuradora Chefe

Pela CONVENENTE:



Humberto Rodrigues de Oliveira

Instituto Euvaldo Lodi - IEL/GO